

EDITAL N.º 009/2017

EDITAL DE REMATRÍCULA PARA 2º SEMESTRE DE 2017

A Faculdade de Empresarial de Chapecó mantida pela **Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda – UCEFF Faculdades**, de acordo com a legislação vigente, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o 2º semestre de 2017.

I – DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo de Matrícula estará a cargo e responsabilidade da Secretaria de Acadêmica da Uceff Faculdades.

II – DAS REMATRÍCULAS

1. Poderão matricular - se os alunos regularmente matriculados nos cursos da Faculdade Empresarial de Chapecó, conforme Artigo 45 do Regimento Geral e que estejam com suas obrigações financeiras e acadêmicas quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999. **A matrícula somente poderá ser reservada após a renegociação das parcelas em atraso e para o acadêmico que estiver com todas as parcelas quitadas inclusive a do mês de junho e multas de biblioteca, a matrícula se efetivará com o pagamento da mensalidade do mês de julho.**

2. Período de matrícula on-line: **15 de junho a 12 de julho de 2017.**

A mensalidade referente ao mês de julho equivale a matrícula, deverá ser paga através de boleto bancário, conforme data de vencimento.

Sendo que para obter o desconto com pontualidade de 5%, o acadêmico deverá pagar antecipadamente até o dia 10 de julho de 2017.

3. Local de matrícula: os alunos que não possuem débito financeiro ou acadêmico (pendência de documentos) deverão efetuar sua matrícula pela Internet www.uceff.edu.br no portal do aluno, menu Matrícula, no período estipulado acima. Para os alunos que possuem pendências financeiras deverão comparecer ao Setor Financeiro e com pendências acadêmicas à Secretaria Acadêmica, impreterivelmente no período de **12 de junho a 09 de julho de 2017** para as devidas regularizações.

4. A matrícula não efetuada no prazo estabelecido implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Uceff Faculdades, conforme § 1º do Art. 45 do Regimento Geral.

5. O aluno é o único responsável por sua matrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.

6. Em hipótese alguma o aluno que não efetuou a matrícula poderá frequentar as atividades acadêmicas.

III – DOS CURSOS, ATOS LEGAIS, PERÍODOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Curso	Autorizado/ Reconhecido	Períodos	Turno	Horário
Administração Premium*	Reconhecido pela Portaria nº 695, de 17/11/2014. Publicada no DOU de 18/11/2014.	2º, 4º, 6º e 8º	Noturno	2ª a *6ª feira 18h55 às 22h31
Agronomia	Autorizado pela Portaria nº. 917 de 27 de novembro de 2015. Publicada no DOU em 30/11/2015.	2º e 4º	Noturno	2ª a *6ª feira 18h55 às 22h31
Arquitetura e Urbanismo	Autorizado pela Portaria nº 132 de 13 de junho de 2011.	2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Ciências Contábeis Premium *	Reconhecido pela Portaria nº 704, de 18 de dezembro de 2013. Publicada no DOU de 19 de dezembro de 2013.	2º, 4º, 6º e 8º	Noturno	2ª a *6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia Ambiental e Sanitária	Autorizado pela Portaria nº 209, de 27 de março de 2014. Publicada no DOU em 28/03/2014.	6º e 7º	Noturno	2ª a *6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia Civil	Reconhecido pela Portaria nº 127, de 28/04/2016. Publicada no DOU em 02 de maio de 2016.	2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 9º e 10	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia de Produção	Reconhecido pela Portaria nº 652, de 10 de Dezembro de 2013. Publicada no DOU 11/12/2013.	2º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia Elétrica	Autorizado pela Portaria nº 209, de 27 de março de 2014. Publicada no DOU em 28/03/2014.	2º, 4º, 6º e 7º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia Mecânica	Autorizado pela Portaria nº 296, de 09/07/ 2013. Publicada no DOU de 10/07/2013.	2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia Química	Autorizado pela Portaria nº. 917 de 27 de novembro de 2015. Publicada no DOU em 30/11/2015.	2º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31

Odontologia	Autorizado pela Portaria nº. 916 de 27 de novembro de 2015. Publicada no DOU em 30/11/2015.	2º, 3º e 4º	Integral	2ª a 6ª feira 13h30 as 17h30 18h30 às 22h30
Redes de Computadores	Reconhecido pela Portaria nº 1.093, de 24/12/2015. Publicada no DOU de 30/12/2015.	5º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31

*Disciplinas semipresenciais nas sextas-feiras, conforme Portaria nº 4059 de 10 de dezembro de 2004.

V – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

O segundo semestre letivo de 2017 terá início no dia 24 de julho de 2017, conforme o Calendário Acadêmico aprovado pelo órgão competente e divulgado através da Internet no site da Uceff Faculdades www.uceff.edu.br

VI – DO VALOR DA SEMESTRALIDADE

1. A duração do segundo semestre letivo de 2017 é de 06 (seis) meses, que se estendem de julho a dezembro, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da mensalidade do mês de julho referente à matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela do mês de dezembro de 2017.

2. O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade dar-se-á sempre no dia 10 (dez) de cada mês.

3. Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

4. A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:

4.1. Acionamento por meios previstos pela legislação vigente e conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2. Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.

5. Os valores da semestralidade do segundo semestre letivo de 2017 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, como: provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

6. O valor do crédito por curso do segundo semestre letivo de 2017 fica determinado conforme Portaria nº 012/2016.

VII – DAS TAXAS ESCOLARES

1. As taxas escolares deverão ser recolhidas na Tesouraria da Uceff Faculdades, conforme Portaria nº 003/2017 – Valores dos Serviços Educacionais.

1.1 O acadêmico que não efetuar a matrícula no período previsto no item II, deverá requerer na Secretaria Acadêmica matrícula fora do prazo e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 reais, conforme Portaria nº 003/2017.

1.1.1 O deferimento da matrícula fora do prazo fica condicionado à existência de vagas remanescentes.

VIII – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

1. Na hipótese de pedido de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Secretaria Acadêmica da Uceff Faculdades, será devido às parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção Geral.

Chapecó, 14 de junho 2017.



Leandro Sorgato
Diretor Geral